

LEI Nº 865/2004

Dispõe sobre locação de imóvel do Parque Industrial “INTEGRAÇÃO E PROGRESSO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de um “Barracão Industrial” de propriedade da Empresa Eli Aparecida Graebin, inscrita no CNPJ sob nº 72.276.678/0001-02, localizado no Parque Industrial “Integração e Progresso” a partir de 1º de junho de 2004, no valor de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado através de Termo de Permissão de Uso beneficiar a Empresa KRABI MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.315.841/0001-74, o imóvel referido no artigo anterior, atendendo a necessidade de espaço físico para a expansão da empresa.

Art. 3º - O Contrato de Locação a ser firmado, deverá definir as obrigações e responsabilidades recíprocas entre as partes, correndo as despesas decorrentes dessa lei, através de dotação na Lei Orçamentária vigente no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal